



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## *Teixeira de Freitas - BA*

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 12 de dezembro de 2016, Nº 2579 | Caderno 1

### SUMÁRIO

	PÁGINA
Adjudicação Licitação CP Nº 015/2016 PMTF	1
Homologação Licitação CP Nº 015/2016 PMTF	1
Decreto Nº 231/2016	1
Extrato de Contrato Dispensa de Licitação	2
Lei Municipal Nº 971/2016	2
Portaria Nº 041/2016 SMAS	4
Portaria Nº 374/2016 SEAD de 07/12/16	4
Portaria Nº 375/2016 SEAD de 07/12/16	4
Portaria Nº 376/2016 SEAD de 08/12/16	5
Portaria Nº 377/2016 SEAD de 08/12/16	5
Portaria Nº 378/2016 SEAD de 08/12/16	5
Portaria Nº 379/2016 SEAD de 08/12/16	6
Portaria Nº 380/2016 SEAD de 08/12/16	6
Portaria Nº 381/2016 SEAD de 08/12/16	6
Portaria Nº 382/2016 SEAD de 08/12/16	7
Portaria Nº 383/2016 SEAD de 08/12/16	7
Portaria Nº 384/2016 SEAD de 08/12/16	7
Portaria Nº 385/2016 SEAD de 08/12/16	8
Portaria Nº 386/2016 SEAD de 08/12/16	8
Portaria Nº 387/2016 SEAD de 09/12/16	8

**Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas**

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2016 PMTF

A Presidente da COPEL-PMTF, nomeado pela Portaria GAB nº 045/2016, publicada em 21 de setembro de 2016, informa que foi realizado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e disposições do edital de licitação, a Concorrência Pública n. 015/2016-PMTF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção da Unidade Municipal Materno Infantil, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, declara habilitada e vencedora do certame a empresa: L.N. de Souza & Cia Ltda., com o Menor preço global. Assim, adjudico o objeto da presente licitação em favor da empresa vencedora do certame. Teixeira de Freitas/BA, 12 de dezembro de 2016. Maria Renilde Cardoso Machado.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2016 PMTF

Tendo em vista a regularidade do certame conforme Parecer Jurídico de lavra da Procuradoria Geral do Município, HOMOLOGO a decisão/adjudicação da Presidente da COPEL em favor da empresa: L.N. de Souza & Cia Ltda. Teixeira de Freitas/BA, 12 de dezembro de 2016.

João Bosco Bittencourt  
*Prefeito Municipal*

### DECRETO Nº 231/2016

*“Dispõe sobre a estruturação do Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola dos Beneficiários do Benefício da Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 75, da Lei Orgânica do Município.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 12 de dezembro de 2016, Nº 2579 | Caderno 1

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o Grupo Gestor Municipal do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola dos Beneficiários do Benefício da Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola, conforme abaixo especificados:

### **GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA:**

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Nome: Cláudia Alves Pereira

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: Antônio Carlos da Silva Magalhães Neto

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

#### **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Nome: Ariosvaldo Alves Gomes

Cargo: Secretário Municipal de Educação e Cultura

#### **Secretaria Municipal de Justiça / Educação Inclusiva**

Nome: Elizete Costa dos Santos Oliveira

Cargo: Coordenação do Núcleo de Apoio a Educação Inclusiva da SMEC.

**Art. 2º** - A coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola deverá ser exercida pela Assistência Social.

**Art. 3º** - A coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola será exercida pela Assistente Social Daniele de Oliveira Silva, inscrita no CRESS/BA, nº 17172, 5º Região.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 09 de dezembro de 2016.

João Bosco Bittencourt  
*Prefeito Municipal*

### **EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2-1009-2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2-DL-273-2016.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA. **CONTRATADO:** OZEAS DOS SANTOS SILVA 02121009558.

**CONTRATO Nº:** 2-1009-2016. **VALOR:** R\$ 1.500,00. **OBJETO:** Contrato de profissional desenvolvedor de software com a finalidade de aprimorar, acelerar, otimizar e aperfeiçoar a emissão de títulos dominiais de legitimidade de posse, pelas condições estabelecidas neste instrumento. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2016, Lei Municipal nº 541/2016. 01 de dezembro de 2016.

Jaime Francisco de Deus  
*Secretario Municipal de Habitação*

### **LEI MUNICIPAL Nº 971/2016**

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de Bombeiro Civil e manutenção de unidade de combate a incêndio e primeiros socorros, composta por Bombeiro Civil, nos estabelecimentos privados que menciona, e da outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia,** faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É obrigatória à manutenção de uma unidade de combate a incêndio e de primeiros socorros, composta por Bombeiros Civis, nos estabelecimentos privados indicados nesta Lei.

**Parágrafo Único** - Considera-se Bombeiro Civil aquele que, habilitado nos termos da Lei, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, conforme previsto na Lei Federal nº 11.901/09.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos privados a que se refere o art. 1º são:

- I - Shopping Center;
- II - Casa de show e espetáculo;
- III - Hipermercado;
- IV - Loja de departamento de grande porte;
- V - Campus universitário, Faculdades e instituição de ensino de grande porte;
- VI - Vetado;
- VII - Indústria de grande porte;



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 12 de dezembro de 2016, Nº 2579 | Caderno 1

VIII- Prédio comercial de grande porte;

IX - Depósitos, parques de tanques e envasadoras de produtos perigosos, combustíveis, inflamáveis ou explosivos;

X - Empresa de grande porte;

XI - Qualquer estabelecimento ou evento temporário que receba grande concentração de pessoas;

XII - Vetado.

**§1º** - Entende-se como grande porte os estabelecimentos com dimensionamento de área construída especificados no Anexo A, da norma ABNT NBR 14.608/2007 e suas eventuais alterações.

**§2º** - A aferição do grau de risco a que trata o Anexo A, da norma ABNT NBR 14.608/2007 (e suas eventuais alterações), será realizado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado da Bahia.

**§3º** - Entende-se por estabelecimento ou evento temporário, que receba grande concentração de pessoas, os que aglomerem pessoas em número acima de 500 (quinhentas).

**§4º** - A quantidade e a necessidade de uma equipe de Bombeiro Profissional Civil nos estabelecimentos previstos neste artigo serão dimensionadas de acordo com o Anexo A, da norma ABNT NBR 14.608/2007 e suas eventuais alterações, e em sua omissão, na proporção de 01 (um) bombeiro civil para cada 500 (quinhentas) pessoas prevista para o local.

**§ 5º** - Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

**a)** Shopping Center: empreendimento empresarial, com reunião de lojas comerciais, restaurantes, cinemas, em um só conjunto arquitetônico;

**b)** Casa de show e espetáculo: empreendimento destinado à realização de shows artísticos e/ou apresentação de peças teatrais e de reuniões públicas, em local cuja capacidade de lotação seja superior a 500 (quinhentos) lugares;

**c)** Hipermercado: supermercado que, além dos produtos tradicionais, comercializem outros gêneros, como eletrodomésticos e roupas;

**d)** Campus universitário: conjunto de faculdades e/ou escolas para especialização profissional e científica, instalado em imóvel com área superior a 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados).

**§ 6º** - No caso de hipermercados ou de outro estabelecimento mencionado nesta lei, que seja

associado a shopping Center, a unidade de combate a incêndio poderá ser única, atendendo o shopping Center e o estabelecimento associado.

**§7º** - Não se aplica as disposições previstas nesta Lei aos estabelecimentos e eventos temporários que não atingirem os limites de pessoas e dimensões estabelecidos neste artigo, bem como, aos cultos religiosos de qualquer natureza.

**Art. 3º** - No que tange à organização, cada unidade de combate a incêndio deverá ser estruturada com os seguintes equipamentos obrigatórios:

**a)** pelo menos 1 (uma) máscara autônoma por bombeiro civil;

**b)** Pelo menos 1 (uma) vestimenta completa de combate a incêndio por Bombeiro Civil;

**c)** material de corte, tal como marreta e machado;

**d)** equipamentos de proteção individual;

**e)** kit completo de primeiros socorros, incluindo prancha rígida, colar cervical e talas para imobilização;

**f)** detector móvel de Gás Liquefeito de Petróleo;

**g)** DEA (Desfibrilador Automático)

**h)** Rádio de comunicação.

**Art. 4º** - As empresas de formação e de prestação de serviços de Bombeiro Civil devem obrigatoriamente ser cadastrada na Defesa Civil, e no corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia, assim como os instrutores e os Bombeiros Civis.

**Art. 5º** - As empresas de formação e Qualificação de Bombeiro Civil deverão atender aos requisitos mínimos previstos nas normas da ABNT 14.608 (e suas eventuais alterações) e a Resolução da Educação Profissional, Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, Resolução CNE/CEB Nº 6 de 20 de Setembro de 2012 e outras normas aplicadas à espécie.

**Art. 6º** - No caso de descumprimento aos termos desta Lei, o estabelecimento estará sujeito à multa no valor de R\$ 1.500.00 (Um Mil e Quinhentos Reais), sendo que a reincidência poderá implicar na aplicação em dobro da multa anteriormente arbitrada.

**§1º** - Considera-se reincidente o estabelecimento que, notificado pela



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 12 de dezembro de 2016, Nº 2579 | Caderno 1

fiscalização, não sanar as omissões ou irregularidades no prazo estipulado pelo Órgão fiscalizador, independente da multa aplicada.

**§2º** - O valor da multa prevista no caput será destinado a Defesa Civil onde a mesma estará repassando para os projetos Casa Forte e Bombeiros Mirins, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Projeto.

**Art. 7º** - São órgãos competentes para o cumprimento e fiscalização das determinações desta lei a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia.

**Art. 8º** - Aplica-se a esta Lei, supletivamente, a Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009.

**Art. 9º** - Os valores em reais previstos nesta Lei serão atualizados anualmente pelo índice do IGPM/IBGE ou outro índice oficial que vier a lhe substituir.

**Ar. 10º** - Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 09 de dezembro de 2016.

João Bosco Bittencourt  
*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 041/2016 SMAS

Cláudia Alves Pereira, **Secretária Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas - BA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 419/2007 de julho de 2007, pelo presente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Servidora Pública, Roseane Barbosa Souza de Oliveira, matrícula sob o nº 19406, como Fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº	EMPRESA
5-1007-2016	T.C.IND. E COM. DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e Cumpra-se.

Teixeira de Freitas, Bahia 08 de Dezembro de 2016.

Cláudia Alves Pereira  
*Secretária Municipal de Assistência Social*

#### PORTARIA Nº 374/2016 SEAD DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

*Exonera do cargo comissionado de: CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO e dá outras providências.*

**A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 419/2007 de 17/07/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido (a), o (a) Sr. (a) **EMERSON DE OLIVEIRA MOREIRA**, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, de provimento em comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 07 de Dezembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
*Secretária Municipal de Administração*

#### PORTARIA Nº 375/2016 SEAD DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

*Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.*

**A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **AGUINALDA SOARES PACHECO**, lotado (a) na, **SEC MUN DE SERV. EXTRAORDINARIOS** no cargo de





Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 12 de dezembro de 2016, Nº 2579 | Caderno 1

**GARI**, matrícula nº 19165, a partir de 02/12/2016, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 07 de dezembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 376/2016 SEAD  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.*

**A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **EDILZA SANTOS PEREIRA**, lotado (a) na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no cargo de **COZINHEIRA**, matrícula nº 24571, a partir de 31/10/2016, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 31 de Outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 362/2016 de 30 de Novembro de 2016**.

Teixeira de Freitas-BA, em 08 de Dezembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 377/2016 SEAD  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.*

**A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **CELIA CRISTINA DE NOVAIS**, lotado (a) na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 13118, a partir de 03/11/2016, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 363/2016 de 30 de Novembro de 2016**.

Teixeira de Freitas-BA, em 08 de Dezembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 378/2016 SEAD  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.*

**A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **ADEVANIA ROCHA**, lotado (a) na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no cargo de **AJUDANTE DE COZINHA**, matrícula nº 24791, a partir de 10/11/2016, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 10

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 12 de dezembro de 2016, Nº 2579 | Caderno 1

de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 364/2016 de 30 de Novembro de 2016**.

Teixeira de Freitas-BA, em 08 de Dezembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
*Secretária Municipal de Administração*

### **PORTARIA Nº 379/2016 SEAD DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.*

**A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **JEISA MICAELLE PINHEIRO FERREIRA**, lotado (a) na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula nº 25554, a partir de 11/11/2016, em atenção ao seu pedido de agendamento de pericia junto ao INSS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 11 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 365/2016 de 30 de Novembro de 2016**.

Teixeira de Freitas-BA, em 08 de Dezembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
*Secretária Municipal de Administração*

### **PORTARIA Nº 380/2016 SEAD DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.*

**A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **ILMA LIMA DA SILVA SOUZA**, lotado (a) na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 11236, a partir de 15/11/2016, em atenção ao seu pedido de agendamento de pericia junto ao INSS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 366/2016 de 30 de Novembro de 2016**.

Teixeira de Freitas-BA, em 08 de Dezembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
*Secretária Municipal de Administração*

### **PORTARIA Nº 381/2016 SEAD DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.*

**A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **ELIECE DE MOURA SANTOS**, lotado (a) na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 13916, a partir de 04/11/2016, em atenção ao seu pedido de agendamento de pericia junto ao INSS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 04



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 12 de dezembro de 2016, Nº 2579 | Caderno 1

de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 367/2016 de 30 de Novembro de 2016**.

Teixeira de Freitas-BA, em 08 de Dezembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
*Secretária Municipal de Administração*

**PORTARIA Nº 382/2016 SEAD  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.*

**A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **ROSANE KALLYNE CORREIA**, lotado (a) na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula nº 17308, a partir de 10/11/2016, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 10 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 368/2016 de 30 de Novembro de 2016**.

Teixeira de Freitas-BA, em 08 de Dezembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
*Secretária Municipal de Administração*

**PORTARIA Nº 383/2016 SEAD  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.*

**A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **PAULA SILVA DE AQUINO**, lotado (a) na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo de **ONDONTÓLOGA**, matrícula nº 24531, a partir de 10/11/2016, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 10 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 369/2016 de 30 de Novembro de 2016**.

Teixeira de Freitas-BA, em 08 de Dezembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
*Secretária Municipal de Administração*

**PORTARIA Nº 384/2016 SEAD  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.*

**A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **WILSON PEREIRA ANDRADE**, lotado (a) na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 13766, a partir de 29/11/2016, em atenção ao seu pedido de agendamento de perícia junto ao INSS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 29 de Novembro de 2016, revogadas as



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 12 de dezembro de 2016, Nº 2579 | Caderno 1

disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 370/2016 de 30 de Novembro de 2016**.

Teixeira de Freitas-BA, em 08 de Dezembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
*Secretária Municipal de Administração*

**PORTARIA Nº 385/2016 SEAD  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Concede licença maternidade e dá outras providências.*

**A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, **FABIANA REZENDE DA SILVA**, lotada na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 14926, no período de 16/11/2016 a 14/05/2017, conforme atestado médico e certidão de nascimento do seu filho (a).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 08 de Dezembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
*Secretária Municipal de Administração*

**PORTARIA Nº 386/2016 SEAD  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Concede licença maternidade e dá outras providências.*

**A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, **ANA CAROLINE DOS SANTOS LOPES COSTA**, lotada na, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 11042, no período de 05/12//2016 a 02/06/2017, conforme atestado médico e certidão de nascimento do seu filho (a).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 08 de Dezembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
*Secretária Municipal de Administração*

**PORTARIA Nº 387/2016 SEAD  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016**

*Designa agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.*

**A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar agendamento para concessão de Auxílio Doença ou Aposentadoria por Invalidez ao (a) servidor (a), **PALMIRA ARAUJO DA SILVA SANTOS**, lotado (a) na, **SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 24732, a partir de 06/12/2016, em atenção ao seu pedido de agendamento de pericia junto ao INSS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 06 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 09 de dezembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
*Secretária Municipal de Administração*